PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 304/2026

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PESQUISA DE PREÇOS. REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO. VIABILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rio das Antas/SC, destinado à contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de 100 (cem) unidades de vacina antirrábica de 1 ml, a serem utilizadas na Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica.

Conforme consta do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a contratação tem por finalidade viabilizar ações de prevenção e controle da raiva, zoonose de elevada gravidade e potencialmente fatal, capaz de acometer animais e seres humanos. A vacinação de cães e gatos constitui importante medida preventiva, contribuindo para a redução da circulação do vírus, a proteção da saúde animal e a preservação da saúde da população.

A contratação possui valor estimado de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondente à aquisição de 100 (cem) unidades, ao valor unitário de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p81e5ec9620fa7

R$ 15,00 (quinze reais), conforme resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração.

A empresa indicada para o fornecimento é AGROPECUÁRIA DEFILTRO E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 82.873.415/0001-34, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 671, Centro, no Município de Videira/SC.

Para instrução do procedimento, foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Termo de Referência, o Formulário de Pesquisa de Preços acompanhado das respectivas cotações, a Razão da Escolha do Contratado e a documentação de habilitação da empresa indicada, composta por comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2023, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Rio das Antas. Considerando que o valor estimado da aquisição é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mostra-se cabível, sob o aspecto econômico, a adoção da dispensa de licitação em razão do valor.

A necessidade da contratação encontra-se justificada no Documento de Formalização de Demanda. A aquisição destina-se à Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica, voltada à prevenção e ao controle da raiva, zoonose de elevada gravidade que pode acometer animais e seres humanos. A vacinação de cães e gatos contribui para a redução da circulação do vírus e para a proteção da saúde animal e da população, evidenciando o interesse público envolvido na contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p81e5ec9620fa7

Quanto à estimativa da despesa, a pesquisa de preços foi realizada mediante consulta direta a três fornecedores, tendo sido obtidos os valores unitários de R$ 28,50, R$ 15,99 e R$ 15,00. A empresa Agropecuária Defiltro LTDA apresentou o menor preço, no valor unitário de R$ 15,00, resultando no montante total de R$ 1.500,00 para as 100 unidades pretendidas. A pesquisa realizada fornece elementos para demonstrar a compatibilidade do preço e a vantajosidade da contratação, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se, contudo, que uma das cotações utilizadas como parâmetro contempla, além da vacina, seringa, agulha, álcool e esterilização no local de aplicação, não correspondendo integralmente ao objeto pretendido. Recomenda-se, por cautela, que o setor responsável certifique nos autos que as referências utilizadas são suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço de R$ 15,00 por unidade com aquele praticado no mercado para produto de características equivalentes.

A escolha da empresa Agropecuária Defiltro LTDA encontra-se justificada pelo fato de ter apresentado o menor preço dentre os fornecedores consultados e a documentação exigida para a contratação. A instrução contém comprovante de situação cadastral ativa, certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, todos válidos na data da análise.

Considerando, entretanto, que o objeto consiste em vacina de uso veterinário, recomenda-se que o setor competente certifique, previamente à aquisição, que o produto ofertado e sua comercialização atendem às exigências sanitárias e veterinárias aplicáveis, inclusive quanto à regularidade do produto perante o órgão competente, quando exigível, prazo de validade, identificação do lote e condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte.

O Termo de Referência contempla os principais elementos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, incluindo definição do objeto, justificativa da contratação, requisitos, condições de execução e entrega, fiscalização, critérios de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p81e5ec9620fa7

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

recebimento e pagamento, seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária. O prazo previsto para entrega é de até 03 (três) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, ficando as despesas de transporte e entrega a cargo da contratada.

Foi indicada a servidora Isabelli Albeiro para a fiscalização da contratação, em consonância com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza e o reduzido valor da aquisição, admite-se a substituição do contrato por instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou equivalente, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva-se que o Documento de Formalização de Demanda classifica o objeto como "serviço não continuado", embora se trate de aquisição de vacina, caracterizada no próprio Termo de Referência como bem comum. Recomenda-se, portanto, a correção dessa inconsistência formal, passando o objeto a ser identificado como aquisição de material ou bem de consumo.

Por fim, deverá ser certificada pelo setor competente a inexistência de fracionamento indevido de despesas para enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovada a disponibilidade orçamentária mediante juntada do respectivo documento contábil, caso ainda não conste dos autos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p81e5ec9620fa7

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa AGROPECUÁRIA DEFILTRO E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 82.873.415/0001-34, para o fornecimento de 100 (cem) unidades de vacina antirrábica de 1 ml, pelo valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 045/2023.

O prosseguimento do procedimento fica condicionado ao saneamento das ressalvas apontadas neste parecer, especialmente quanto à correção da classificação

do objeto no DFD, à certificação da compatibilidade dos preços pesquisados e da inexistência de fracionamento indevido da despesa, bem como à verificação, pelo setor competente, da regularidade do produto e das condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte.

Recomenda-se, ainda, a juntada do Parecer Contábil, caso ainda não conste dos autos, para comprovação da disponibilidade e adequação orçamentária da despesa.

Ressalva-se que a presente manifestação se limita aos aspectos jurídicos e formais da contratação, não abrangendo questões de natureza técnica, sanitária, veterinária, contábil ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja análise compete aos setores responsáveis.

É o parecer.

Rio das Antas – SC, 22 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
EDUARDO ZANCANELLI CHIESA
***.061.589-**
assinado digitalmente 22/08/2026 13:01:23

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA
Assessor Jurídico

WAGNER BOSCATTO
Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA
Procurador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2026 13:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p81e5ec9620fa7